



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

207

LEI Nº 5.473

De 16 de agosto de 2000

Autoriza o Prefeito a permutar bem imóvel desafetado por área de propriedade da Mitra Diocesana.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 14 de agosto de 2000, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município com área de 350,00 m<sup>2</sup> destacada de maior área matriculada sob nº 17.444 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, conforme solicitação do Departamento de Planejamento da Prefeitura no Processo nº 1451/61 – Guichê nº 016.412/99, com a área de propriedade da Mitra Diocesana de São Carlos, inscrita no CNPJ sob nº 45.356.292/0001-38 com 275,00m<sup>2</sup>, devidamente matriculada sob o nº 15.488 no CRI da Comarca de Araraquara.

**Artigo 2º** - Referidas áreas constantes no memorial descritivo que acompanha esta lei fazem parte do desenho nº 1-5-2739 e estão caracterizadas como Lote 5 (cinco) da Quadra 10 (dez) do loteamento Jardim Tangará pertencente à Mitra Diocesana de São Carlos e Área “A” pertencente ao Município descritas no Memorial anexo e que fica por esta Lei devidamente desafetada o uso comum do povo para a de bem dominical, de acordo com o processo e desenho mencionado, reguardando-se ao Município a área remanescente com a superfície de 7.493,15 m<sup>2</sup> indicada no desenho como Área “B”.

**Artigo 3º** - Conforme avaliação administrativa o Município ficará isento do pagamento de qualquer diferença de preço porventura existente entre as áreas, objeto desta permuta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.02

.....Continuação da Lei nº 5.473.....

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta Lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano 2000 (dois mil).



**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



**ADILSON DALL'ACQUA**  
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/2000.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 18. agosto. 2000.